



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA  
DIRETORIA DE INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO, E C I D A D A N I A , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Lei nº 8.135, de 13 de julho de 2016 e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.154, de 16 de dezembro de 2013, torna público o presente edital de Chamamento Público que dispõe sobre o processo de escolha de representantes da Sociedade Civil e dos Conselhos de Classe Profissional de âmbito Nacional através de sua atuação em Sergipe, todas com atuação relacionada à prevenção e ao combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, para compor o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura – CEPCT/SE, para o biênio 2024-2026.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Chamamento Público para escolha dos membros de representantes da Sociedade Civil e dos Conselhos de Classe Profissional de âmbito Nacional através de sua atuação em Sergipe, que irão compor o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura - CEPCT/SE será regido pelo presente edital.

2. Em cumprimento ao disposto na Portaria nº 47, de 05 de novembro de 2019, a Assembleia de Eleição para das vagas abertas para representantes da Sociedade Civil e dos Conselhos de Classe Profissional no Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura será coordenada pela Comissão Eleitoral formada por representantes da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASCI/SE.

2.1. Compete à Comissão Eleitoral neste processo eleitoral:

I - Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este edital;

II - Decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;

III - Publicar e homologar o resultado da eleição;

IV - Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste edital; e



V - Coordenar a Assembleia de Eleição, na forma deste edital.

3. Poderão candidatar-se os representantes da Sociedade Civil e dos Conselhos de Classe Profissional de âmbito Nacional através de sua atuação em Sergipe, sendo pessoas com notório conhecimento, ilibada reputação, atuação e experiência na área objeto de atuação, conforme o art. 18.2. do Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes, aprovado pelo Decreto Legislativo (Federal) nº 483, de 21 de dezembro de 2006, e promulgado pelo Decreto (Federal) nº 6.085, de 19 de abril de 2007, bem como, em conformidade com o previsto nos incisos II e III do art. 3º da Lei Estadual nº 8.135, de 13 de julho 2016, cuja atuação esteja relacionada à temática referente à prevenção e ao combate a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes, para compor o CEPCT/SE no biênio 2024/2026.

4. O mandato dos representantes no CEPCT/SE será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução, por igual período conforme disposto no § 5º do artigo 3º da Lei nº 8.135, de 2016, condicionada a nova candidatura à participação do chamamento público de que trata este edital.

5. Os representantes da Sociedade Civil e dos Conselhos de Classe Profissional de âmbito Nacional, escolhidos através da respectiva Assembleia de Escolha irão compor lista a ser encaminhado ao Governador do Estado, em conformidade com o previsto § 4º do artigo 3º da Lei nº 8.135, de 13 de julho de 2016.

6. Conforme estabelecido nos incisos II e III do artigo 3º da Lei nº 8.135, de 13 de julho de 2016, o CEPCT/SE será composto por:

a) 02 (dois) representantes titulares de conselhos de classes profissionais; e

b) 05 (cinco) representantes titulares de movimentos de entidades da sociedade civil.

6.1. Os representantes da Sociedade Civil e dos Conselhos de Classe Profissional de âmbito Nacional através de sua atuação em Sergipe poderão candidatar-se em apenas um dos seguimentos no qual se enquadrem, conforme discriminado nas alíneas “a” e “b” do item 6.

7. Haverá 01 (um) representante suplente, da entidade, para cada membro titular do CEPCT, conforme o disposto no § 4º do artigo 3º da Lei nº 8.135, 13 de julho de 2016.

7.1. Os representantes indicados como titulares e suplentes dos conselhos de classe profissional, os movimentos sociais, fóruns, redes, entidades da sociedade civil, as entidades representativas de trabalhadores, estudantes, empresários e instituições de ensino e pesquisa deverão ser domiciliados no Estado de Sergipe.



8. O chamamento público para a escolha dos representantes da Sociedade Civil e dos Conselhos de Classe Profissional de âmbito Nacional através de sua atuação em Sergipe que irão compor a lista a ser encaminhada ao Governador do Estado contará com as seguintes etapas:

- a) Habilitação;
- b) Resultado da Habilitação
- c) Assembleia de Escolha; e
- d) Homologação da Escolha.

## II – DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

9. Os interessados em participar do chamamento público previsto neste Edital poderão:

a) Preencher formulário eletrônico de inscrição e anexar cópia digitalizada em formato “PDF” da documentação discriminada no item 15 deste Edital a partir do dia 19 de fevereiro de 2024 até 29 de fevereiro de 2024, por meio do link disponibilizado no sítio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASCI/SE (<https://assistenciasocial.se.gov.br/>); ou

b) Preencher ficha de inscrição, ANEXO I deste edital e disponível para download por meio do link disponibilizado no sítio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASCI/SE (<https://assistenciasocial.se.gov.br/>), e enviar cópia da documentação discriminada no item 15 deste Edital, mediante remessa via Correios, que seja recebida até o dia 29 de fevereiro de 2024 no endereço Rua Santa Luzia, nº 680, Bairro São José, Aracaju/SE – CEP: 49015-190, em nome de **“Chamamento Público do CEPCT/SE 02/2024”**; ou

c) Preencher ficha de inscrição, ANEXO I deste edital e disponível para download por meio do link disponibilizado no sítio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASCI/SE (<https://assistenciasocial.se.gov.br/>), e protocolar pessoalmente a documentação discriminada no item 15 deste Edital, na Sede da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASCI/SE, situada endereço Rua Santa Luzia, nº 680, Bairro São José Aracaju/SE– CEP: 49015-190 até às 16h do dia 29 de fevereiro de 2024, em nome de **“Chamamento Público do CEPCT/SE 02/2024”**.

10. As inscrições recebidas após o horário e data especificados no item 9 serão automaticamente invalidadas.

11. Somente serão consideradas válidas para a fase de habilitação as inscrições recebidas com a devida documentação anexada.

12. A Comissão Eleitoral deverá solicitar a apresentação de documentação original para conferência.



13. Os conselhos de classe profissional, movimentos sociais, fóruns, redes, entidades da sociedade civil, as entidades representativas de trabalhadores, estudantes, empresários e instituições de ensino e pesquisa com representação no Estado de Sergipe que estiverem interessados deverão declarar na ficha de inscrição se pretendem se habilitar como candidato, que implica a possibilidade de votar e de ser votado, ou apenas como eleitor, que se restringe a de votar.

### III – DA HABILITAÇÃO

14. Os documentos apresentados para a habilitação serão analisados pela Comissão, cuja composição e atribuições constarão de resolução do CEPCT/SE.

15. Os conselhos de classe profissional, movimentos sociais, fóruns, redes, entidades da sociedade civil, as entidades representativas de trabalhadores, estudantes, empresários e instituições de ensino e pesquisa com atuação em Sergipe deverão enviar os seguintes documentos para habilitação:

- a) Cópia da Lei Federal de criação, Estatuto Social, Regimento Interno ou Carta de Princípios acompanhada da ata de sua criação;
- b) Relatório de atividades desenvolvidas no âmbito do Estado de Sergipe na temática da prevenção e do combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes nos últimos 02 (dois) anos, acompanhado de documentos comprobatórios;
- c) Carta de intenções, com limite máximo de 5.000 (cinco mil) caracteres, contabilizados espaços; e
- d) O pedido de habilitação deverá ser realizado pelo dirigente do conselho de classe e organização da sociedade civil, ou por pessoa por ele designada, condicionada à apresentação de documento formal de designação.

16. Somente poderão habilitar-se os conselhos de classe profissional de âmbito nacional com representação no Estado de Sergipe.

17. Para fins de comprovação da letra “a” do item 15, a organização da sociedade civil que não dispuser de Estatuto Social, Regimento Interno ou Carta de Princípios deverá apresentar 05 (cinco) declarações da atuação na temática referente à prevenção e ao combate a tortura e outros tratamentos de penas cruéis, desumanos ou degradantes, firmada por representantes de Conselhos de Direitos ou por autoridades públicas integrantes dos Poderes Executivos ou Legislativo ou Judiciário, ou de membro do Ministério Público ou da Defensoria Pública, que deverão ser dirigidas ao atendimento do objeto deste Edital, nos moldes do Anexo II.



18. Serão considerados habilitados os conselhos de classe profissional, movimentos sociais, fóruns, redes, entidades da sociedade civil, as entidades representativas de trabalhadores, estudantes, empresários e instituições de ensino e pesquisa com atuação em Sergipe que cumprirem integralmente o disposto nos itens 15 e 17 deste Edital e comprovar que sua atuação esteja relacionada à temática referente à prevenção e ao combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas e degradantes.

#### IV – DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

19. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no sítio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania (<https://assistenciasocial.se.gov.br/>) até as 23 horas e 59 minutos do dia 05 de março de 2024.

20. Os participantes poderão interpor recurso que verse sobre o resultado da habilitação, direcionado à Comissão Eleitoral do CEPCT/SE, por meio de protocolo junto a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, intitulado “**Recurso sobre habilitação CEPCT/SE**”, nos dias 20 e 21 de março de 2024.

21. O resultado final da habilitação, após a análise de recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no sítio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania (<https://assistenciasocial.se.gov.br/>) até às 23 horas e 59 minutos do dia 25 de março de 2024.

#### V – DA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA

22. Os habilitados participarão da Assembleia de Escolha, aberta ao público, que será realizada no dia 01 de abril de 2024, às 09h, em Aracaju/SE, em local a ser divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania.

23. A Assembleia de Escolha será preferencialmente transmitida online ao vivo, por meio de link a ser divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania.

24. A Assembleia de Escolha será coordenada pela Comissão Eleitoral.

25. Os representantes dos conselhos de classe profissional, movimentos sociais, fóruns, redes, entidades da sociedade civil, as entidades representativas de trabalhadores, estudantes, empresários e instituições de ensino e pesquisa com atuação em Sergipe habilitados como candidatos ou eleitores poderão participar presencialmente da Assembleia de Escolha.



26. Caberá aos conselhos de classe profissional, movimentos sociais, fóruns, redes, entidades da sociedade civil, as entidades representativas de trabalhadores, estudantes, empresários e instituições de ensino e pesquisa, a indicação de uma pessoa física para participar, em seu nome (mediante procuração para esse fim), da Assembleia de Escolha.

26.1. A indicação a qual se refere o item 26 deverá ser realizada, até o dia 29 de março de 2024, por meio de envio de ofício ao endereço eletrônico [cepct.se@seasic.se.gov.br](mailto:cepct.se@seasic.se.gov.br), devendo ser subscrito pelo representante legal dos representantes dos conselhos de classe profissional, movimentos sociais, fóruns, redes, entidades da sociedade civil, as entidades representativas de trabalhadores, estudantes, empresários e instituições de ensino e pesquisa.

26.2. Nos casos em que a organização da sociedade civil não contar com o Estatuto Social, a indicação deverá ser subscrita por membros da diretoria, secretariado, coordenação ou representação geral respectivo.

27. Cada pessoa física poderá representar apenas um conselho de classe profissional, movimentos sociais, fóruns, redes, entidades da sociedade civil, as entidades representativas de trabalhadores, estudantes, empresários e instituições de ensino e pesquisa com atuação em Sergipe perante a Assembleia de Escolha.

28. Os conselhos de classe profissional, movimentos sociais, fóruns, redes, entidades da sociedade civil, as entidades representativas de trabalhadores, estudantes, empresários e instituições de ensino e pesquisa com atuação em Sergipe que forem habilitados como candidatos concorrerão à escolha durante a Assembleia de Escolha.

29. Durante a Assembleia de Escolha será oferecida a palavra ao representante indicado pelos conselhos de classe profissional, movimentos sociais, fóruns, redes, entidades da sociedade civil, as entidades representativas de trabalhadores, estudantes, empresários e instituições de ensino e pesquisa com atuação em Sergipe habilitado como candidato que quiserem apresentar-se pelo período de três minutos cada e, em seguida, proceder-se-á a escolha dos 07 (sete) membros que irão compor o CEPCT/SE conforme item 5 deste Edital, para integrar lista a ser encaminhada ao Governador do Estado.

29.1. As cartas de intenções dos conselhos de classe profissional, movimentos sociais, fóruns, redes, entidades da sociedade civil, as entidades representativas de trabalhadores, estudantes, empresários e instituições de ensino e pesquisa com atuação em Sergipe, enviados no ato da inscrição, estarão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania. (<https://assistenciasocial.se.gov.br/>)

30. A escolha dos conselhos de classe profissional, movimentos sociais, fóruns, redes, entidades da sociedade civil, as entidades representativas de trabalhadores, estudantes, empresários e instituições de ensino e pesquisa com atuação em Sergipe será realizada mediante votação direta e aberta, por maioria simples dos votantes.



31. Poderão votar os conselhos de classe profissional, movimentos sociais, fóruns, redes, entidades da sociedade civil, as entidades representativas de trabalhadores, estudantes, empresários e instituições de ensino e pesquisa com atuação em Sergipe habilitada como candidatos ou eleitores.

32. Os conselhos de classe profissional, movimentos sociais, fóruns, redes, entidades da sociedade civil, as entidades representativas de trabalhadores, estudantes, empresários e instituições de ensino e pesquisa com atuação em Sergipe poderão votar apenas presencialmente.

33. Após as apresentações, a assembleia disponibilizará o tempo para início da votação presencial.

34. Os votantes escolherão até 07 (sete) candidatos, considerando-se as categorias listadas no item 6 deste Edital.

35. Os conselhos de classe profissional, movimentos sociais, fóruns, redes, entidades da sociedade civil, as entidades representativas de trabalhadores, estudantes, empresários e instituições de ensino e pesquisa com atuação em Sergipe habilitados poderão votar em si mesmos.

36. Caso haja empate, haverá segundo turno de votação apenas em relação aos candidatos empatados, que deverá observar o previsto no item 29 deste Edital.

## VI – DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS

37. A Comissão Eleitoral ao final da Assembleia de Escolha consignará o resultado preliminar em Ata.

38. Os recursos e outras questões eventuais deverão ser consignados à Assembleia de Escolha para registro em Ata e análise pela Comissão Eleitoral do CEPCT/SE.

38.1. Os conselhos de classe profissional, movimentos sociais, fóruns, redes, entidades da sociedade civil, as entidades representativas de trabalhadores, estudantes, empresários e instituições de ensino e pesquisa com atuação em Sergipe que manifestarem interesse de interpor recurso durante a Assembleia de Escolha deverão apresentar suas razões no prazo de 02 (dois) dias úteis, a ser protocolado pessoalmente na Sede da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, situada endereço Rua Santa Luzia, nº 680, Bairro São José Aracaju/SE– CEP: 49015-190, conforme calendário constante no Anexo III, endereçada à Comissão Eleitoral.

38.2 Somente serão admitidos recursos ou pedidos de impugnação à Comissão Eleitoral quando isto for expressamente requerido pelo impetrante e após análise dos fundamentos do pedido, que devem ser coerentes com o disposto na Lei Estadual nº 8.135, de 13 de julho de 2016, e com o presente edital.





## VII – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

39. O resultado final da escolha será homologado pelo Presidente da Comissão Eleitoral e posteriormente divulgado e publicado no site da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania (<https://assistenciasocial.se.gov.br/>), até o dia 05 de abril de 2024.

## VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

40. Se, ao final do período de inscrição não houver a quantidade de inscrições correspondente ao número de vagas previstas na Lei Estadual nº 8.135, de 13 de julho de 2016, as inscrições serão prorrogadas por 15 (quinze) dias e, em não ocorrendo novas inscrições, o chamamento público seguirá com o número de inscritos existentes.

41. O ônus decorrente da participação do chamamento público de que trata este Edital será de responsabilidade exclusiva dos conselhos de classe profissional, movimentos sociais, fóruns, redes, entidades da sociedade civil, as entidades representativas de trabalhadores, estudantes, empresários e instituições de ensino e pesquisa com atuação em Sergipe.

42. Após Homologação do resultado final da escolha, os conselhos de classe profissional, movimentos sociais, fóruns, redes, entidades da sociedade civil, as entidades representativas de trabalhadores, estudantes, empresários e instituições de ensino e pesquisa com atuação em Sergipe escolhidos, deverão enviar à SEASIC ofício subscrito por seu representante legal, contendo a indicação de um titular e de um suplente, com prazo do dia 08 de abril de 2024 até dia 12 de abril de 2024.

42.1. Na indicação dos nomes, deve-se buscar representar a diversidade de raça e etnia, de gênero e de região.

43. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA**  
**DIRETORIA DE INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome da Entidade:		
CNPJ:		
Área de Atuação:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	Cidade:
E-mail:	Telefone:	Celular:
Nome do Representante Legal:		
RG:	CPF	Telefone:
A Entidade tem atuação na área acima descrita igual ou superior a 02 anos?	Sim ( )	Não ( )
Documentos a entregues no ato de inscrição: ( ) Cópia da Lei Federal de criação ( ) Estatuto Social ( ) Regimento Interno ( ) Carta de Princípios		
Obs. 1. Deverá ser anexado a esta ficha de inscrição o respectivo relatório de atividades desenvolvidas no âmbito do Estado de Sergipe na temática da prevenção e do combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes nos últimos 02 (dois) anos, acompanhado de documentos comprobatórios; e 2. Carta de intenções, com limite máximo de 5.000 (cinco mil) caracteres, contabilizados espaços; 3. O pedido de habilitação deverá ser realizado pelo dirigente do conselho de classe e organização da sociedade civil, ou por pessoa por ele designada, condicionada à apresentação de documento formal de designação.		



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA  
DIRETORIA DE INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS

ANEXO II

O (A) \_\_\_\_\_ reconhece a atuação da \_\_\_\_\_ na temática referente à prevenção e ao combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Nome da autoridade pública ou representante do Conselho de Direitos

CPF.....

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA**  
**DIRETORIA DE INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATAS
Período de Inscrição	19/02/2024 a 29/02/2024
Resultado da Habilitação	05/03/2024
Prazo para interposição de recurso sobre resultado da Habilitação	20/03/2024 a 21/03/2024
Resultado final da Habilitação	25/03/2024
Assembleia de Escolha	01/04/2024
Prazo para razões dos recursos da Assembleia de Escolha	02/04/2024 a 03/04/2024
Homologação do resultado final da escolha	05/04/2024
Indicação de titular e suplente de cada representação	08/04/2024 a 12/04/2024

Aracaju, 06 de fevereiro de 2024

KWAME KWANZAA (Rafael Santos Torres)  
Presidente do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura de Sergipe